



TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 245/09

O(A) **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 01.740.455/0001-06, sediado na PRACA CENTRO ADMINISTRATIVO Nº 01, representado por seu Prefeito **DIVALDO WILIAM RINCO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4418, expedida pela CREA/DF e do CPF/MF n.º 152.956.721-15, neste ato vem comprometer-se a executar as ações inseridas no **Programa de Aceleração do Crescimento-PAC**, consoante o Processo n.º 25100.052.274/2009-23, nas condições estabelecidas na Lei n.º 11.578, de 26.11.07, Decreto 6.450 de 08.05.08; Decreto nº 6.326 de 27.12.07; Decreto n.º 6.276, de 28.11.07; Decreto n.º 6.025, de 22.01.07; Lei nº 11.445 de 05.01.07; Lei n.º 8.080 de 19.09.90; Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; Lei n.º 9.452 de 20.03.97; Lei n.º 10.180 de 06.02.01; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Portaria/Funasa nº 544, de 14.05.08, e Portaria/Funasa nº 154 de 11.02.09, de acordo com as especificações constantes do Anexo ao presente Termo de Compromisso, e mediante as disposições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a execução da ação de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, objeto este que será detalhado no Plano de Trabalho, adequado ao projeto básico, que após análise e aprovação técnica será integrado ao presente instrumento mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRAPARTIDA

O(A) compromitente compromete-se a complementar com o valor de R\$ 71.954,20 (setenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) os recursos necessários para a execução total do objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRÉ-PROJETO

a) Quando o Termo de Compromisso for celebrado com base em pré-projeto, o(a) **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** se compromete a apresentar o Projeto Básico no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período;

b) A liberação dos recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Compromisso, fica condicionada à aprovação do Projeto Básico e às demais condições estabelecidas pela Portaria/FUNASA nº 544/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) As Prestações de Contas parciais e final constitui obrigação do(a) compromitente acima identificado, e serão apresentadas conforme estabelece a Lei 11.578, de 26.11.07, e demais legislações correlatas;

b) O (A) compromitente tem ciência de que a liberação das parcelas previstas no Plano de Trabalho ocorrerá conforme estipulado na Portaria/Funasa nº 544, de 14.5.08. Assim sendo, a liberação da segunda parcela está condicionada ao relatório técnico favorável, emitido pelas Divisão/Serviço de Engenharia de Saúde Pública da Funasa, onde deverá estar demonstrado o percentual de execução física correspondente à primeira parcela liberada, assim como a compatibilidade com o cronograma físico aprovado;

c) O (A) compromitente declara-se ainda ciente de que a liberação da terceira parcela está condicionada a aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à primeira parcela, assim como a emissão de relatório técnico favorável, pela Divisão/Serviço de Engenharia de Saúde Pública da Funasa, demonstrando o percentual de execução física da segunda parcela;



d) O (A) compromitente é ciente de que a utilização de recursos em desconformidade com o presente Termo de Compromisso e com Plano de Trabalho ensejará a devolução dos valores repassados devidamente atualizados, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007. Ocorrendo esta hipótese, a FUNASA suspenderá a liberação das parcelas previstas, bem como determinará à instituição financeira oficial o bloqueio dos saques dos valores da conta vinculada do compromitente, até a regularização da pendência;

e) O (A) compromitente encontra-se ciente da obrigação de restituição à Conta Única do Tesouro Nacional de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, na data da conclusão ou da extinção deste Termo de Compromisso;

f) O gestor compromitente encontra-se ciente da sua responsabilidade quanto à aplicação dos recursos, devendo zelar pela execução adequada do objeto do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Compromete-se o (a) compromitente a manter os recursos recebidos em conta corrente em instituição financeira oficial, vinculada ao presente Termo de Compromisso e efetuar saques somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, devendo a instituição financeira disponibilizar relatórios com informações dos saques efetuados, sempre que solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

O (A) compromitente se compromete a manter em operação e dar manutenção, quando for o caso, aos sistemas públicos resultantes de obras e de serviços de engenharia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

a) O (A) compromitente franqueará livre acesso à FUNASA e aos servidores do sistema de controle interno e externo ou a autoridade delegada, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo de Compromisso;

b) Encontra-se o (a) compromitente ciente de que, caso sejam constatadas irregularidades e inadiplência, a FUNASA suspenderá a liberação de valores da conta vinculada até a regularização das pendências, hipótese em que, recebida notificação para apresentação de justificativas, compromete-se a apresentá-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FUNASA, será concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para devolução dos recursos, findo o qual encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União;

c) Os recursos a serem restituídos, nos casos da alínea anterior, serão atualizados monetariamente de acordo com as determinações do Tribunal de Contas da União - TCU.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, com exceção do objeto, mediante proposta devidamente justificada, a ser apresentada pelo compromitente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término previsto para a conclusão da obra.



SUBCLÁUSULA ÚNICA - Qualquer ação incluída ou alterada no PAC, corresponderá a um Termo de Compromisso, a ser apresentado pelo(a) **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá início de sua vigência a partir de sua aprovação pela FUNASA e o final fixado com observância ao exato período de execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, consoante art. 3º, inciso VI da Lei nº 11.578/2007.

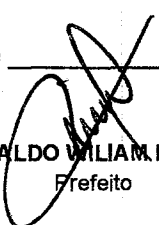
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E CESSÃO DE BENS

Os bens materiais e equipamentos, construídos, produzidos ou adquiridos com os recursos transferidos para a execução do objeto ora pactuado, serão de propriedade da FUNASA, e, poderão ser doados após a conclusão do objeto em questão, na conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 15, do Decreto nº. 99.658, de 30 de outubro de 1990, e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando, na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2009.


DIVALDO WILLIAM RINCO
Prefeito



TERMO DA APROVAÇÃO FORMAL DO TERMO DE COMPROMISSO

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029 de 12.04.1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727 de 09.06.2003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE**, nomeado pela Portaria nº 357 de 30.04.2007, publicado no Diário Oficial da União nº 83 de 02.05.2007, portador da Carteira de Identidade nº 652221, expedida pela SSP/CE e do CPF/MF nº 121.337.283-68, APROVA, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 11.578 de 26.11.07; artigo 2º do Decreto nº 6.326 de 27.12.07, o Termo de Compromisso nº **TC/PAC 245/09**, apresentado pelo(a) **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, visando à execução da ação de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **FUNASA**, por força deste Termo de Compromisso, transferirá ao(a) **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, recursos no valor total de R\$ 1.978.347,00 (um milhão novecentos e setenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais) sendo que, sobre R\$ 395.667,00 (trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais), a despesa correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10512012210GE0001, UG 255000, Gestão 36.211, conforme discriminação a seguir, e, sobre R\$ 1.582.680,00 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), correrá à conta de dotação orçamentária a ser consignada, oportunamente, mediante termo aditivo:

Fonte: 151 ED: 444042 R\$ 395.667,00 NE nº 2009NE001832 De 10/11/09

a) A **FUNASA** transferirá os recursos previstos nesta Cláusula em favor do(a) **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, mediante depósito em conta vinculada mantida em instituição financeira oficial, conforme o cronograma de desembolso, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

b) A liberação da parcela única ou da primeira parcela dos recursos previstos no Plano de Trabalho aprovado, fica condicionada à aprovação do projeto básico, e as condições estabelecidas na Portaria/Funasa nº 544, de 14.05.08, devendo ser observada, quando couber, a Portaria 154 de 11.02.09.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **FUNASA** encaminhará o extrato do Termo de Compromisso e deste Termo de Aprovação Formal para publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando, na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2009.

Francisco Danilo Bastos Forte
Presidente